

Relatório

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Planalto da Serra, senhor Dênio Peixoto Ribeiro, acerca da possibilidade de o município ceder o gabinete da unidade de saúde municipal, para que profissional da área de odontologia preste serviços de manutenção em aparelhos ortodônticos de municípios destacando, ainda, que as ferramentas e o material necessário ao atendimento serão custeados pelo profissional.

A Consultoria Técnica desta Corte, através do Parecer n.º 122/CT/2007, manifesta-se exaustiva e fundamentadamente sobre a matéria e conclui, em tese, que não é lícito ao Poder Público disponibilizar estrutura física e material públicos a profissional odontólogo particular, para que atenda à sua clientela fechada que o remunera, o que constituiria flagrante desrespeito ao princípio da impessoalidade.

O representante do Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas, Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, mediante o Parecer n.º 4603/2007 corrobora na íntegra com o posicionamento da Consultoria Técnica, e opina pela remessa das informações ao consulente.

Esse é o relatório.